



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)

Ano 2023 Edição nº 0357

quarta-feira, 18 de janeiro de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

## Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. [www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br).

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

## Entidade

### Prefeitura Municipal de Guzolândia

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone:(17) 3637-8700

## Sumário

**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Guzolândia**

### PÁGINA 02:

Decreto nº 2811, de 17 de janeiro de 2023

**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Guzolândia**

### PÁGINA 03:

COMISSÃO PROCESSANTE 01/2022

### PÁGINA 04:

INTIMAÇÃO

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página 1





## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Decreto nº 2811, de 17 de janeiro de 2023.**

**"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO SALÁRIO REFERENTE AOS PADRÕES "A", "B", "C", "D", "E", "F" E "G".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

**CONSIDERANDO** o Artigo 7º, Inciso IV, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o Artigo 103, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Portaria Interministerial MPS/MF nº 26, de 10 de janeiro de 2023, que dispõe sobre o valor do salário mínimo no País;

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Os vencimentos dos padrões "A", "B", "C", "D", "E", "F" e "G" a serem pagos a partir do mês de janeiro de 2023 serão de R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 26, de 10 de janeiro de 2023.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, 17 de janeiro de 2023.

Márcio Luís Cardoso  
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias  
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte  
Diretora Adm. e Financeira



## Câmara Municipal de Guzolândia

"Deolindo de Souza Lima"  
ESTADO DE SÃO PAULO

4299  
\*

Processo nº 20/2022

**Assunto:** Instauração de Comissão Processante para apuração de atos de Improbidade Administrativa, por cometimento de infrações político-administrativas passíveis de cassação do mandato contra o Prefeito Municipal de Guzolândia.

### COMISSÃO PROCESSANTE 01/2022

Processo 20/2022

ATA DA 14ª REUNIÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA CONTRA O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 4º, INCISOS VII E VIII, DO DECRETO-LEI 201/67. Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Janeiro, do ano de dois mil e vinte três, às 19h58, a Comissão Processante nº 01/2022, constituída pela Portaria nº 18/2022, na 17ª Sessão Ordinária, reuniu-se, na Câmara de Guzolândia, com a presença dos Vereadores Messias de Brito Gondim, Presidente; Vereadora Annia Montenegro Prado, Relatora, e o Vereador Paulo Roberto Del Santos, como Membro, e ficou decidido: Quanto ao pedido do Exmo Prefeito para a reforma da r. decisão proferida na 13ª Reunião, fica indeferida pelos motivos antes argumentados. A Comissão processante tem poder de convocar qualquer testemunha já ouvida, fazer acareações e decidir quanto a convocação das pessoas referidas pelas testemunhas já arroladas com o fim de apurar a verdade dos fatos. Intime-se. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 20h03, tendo sido redigida a presente Ata que vai assinada pelos Membros da Comissão Processante.

Messias de Brito Gondim

Presidente

Annia Montenegro Prado

Relatora

Paulo Roberto Del Santos

Membro



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)

Ano 2023 Edição nº 0357

quarta-feira, 18 de janeiro de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



## *Câmara Municipal de Guzolândia*

"Deolindo de Souza Lima"  
ESTADO DE SÃO PAULO

### INTIMAÇÃO

**PROCESSO Nº 20/2022 - COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS PASSÍVEIS DE CASSAÇÃO DO MANDADO DO MANDATO CONTRA O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA.**

Na condição de Presidente da Comissão, com fulcro no art. 5º, inciso III do Decreto-lei n. 201/67, **INTIMO** o Exmo Sr. Prefeito. MARCIO LUIS CARDOSO, e o denunciante MAURO CALADO DA SILVA, quanto ao teor do que ficou decidido pela Comissão Processante na 14ª Reunião. A Ata da 14ª é parte integrante desse ato. **Advogado: ALEX BENETTI, OAB/SP N. 360.804. Advogado: CLÁUDIO LÍSIAS DA SILVA, OAB/SP N. 104.166.**

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)

